

EDITAL Nº 13/2026

PROCESSO Nº 23106.102339/2026-12

EDITAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 13/2026**PROCESSO SEI Nº 23106.102339/2026-12**

Edital de Seleção de discentes do Curso de Graduação em Administração do Departamento de Administração (ADM) da Universidade de Brasília (UnB) para participação em programa de curta duração de mobilidade internacional entre o ADM e a Zhejiang International Studies University (ZISU), China no período de 08 a 21 de novembro de 2026.

1. FINALIDADE

1.1 O Departamento de Administração da Universidade de Brasília torna público o presente Edital, que visa selecionar discentes do Curso de Graduação em Administração da Universidade de Brasília para participação em programa de curta duração de mobilidade internacional entre o ADM e a Zhejiang International Studies University (ZISU), China.

1.2 O programa de curta duração de mobilidade internacional a que se refere este Edital está previsto como uma das ações de internacionalização constantes no Memorando de Entendimento firmado entre o Departamento de Administração da Universidade de Brasília e a Zhejiang International Studies University (ZISU), sob o número **23106.056864/2023-06**.

1.3 O programa de curta duração ocorrerá na cidade de Hangzhou, China, no período de 08 a 21 de novembro de 2026

2. PÚBLICO-ALVO E DAS VAGAS

2.1 O presente Edital destina-se aos discentes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Administração da Universidade de Brasília que atendam aos requisitos e condições estabelecidos no Item 4.

2.2 Serão disponibilizadas **6 vagas** para participação no programa de mobilidade internacional.

2.3 As vagas previstas neste Edital serão preenchidas por ampla concorrência, observada a ordem de classificação final dos candidatos.

2.4 A inscrição e a participação neste processo seletivo são independentes de participação do estudante em programas de assistência estudantil da Universidade de Brasília.

2.5 O estudante contemplado com auxílio financeiro para participação no mesmo programa de mobilidade internacional por meio de outro Edital do Departamento de Administração não poderá ocupar simultaneamente vaga prevista neste Edital.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Não haverá concessão de auxílio financeiro pelo Departamento de Administração ou pela Universidade de Brasília para os estudantes selecionados por meio deste Edital.

3.2 Os estudantes selecionados deverão custear sua viagem e participação no programa de curta duração de mobilidade internacional, bem como todos os custos associados à sua participação.

3.3 A taxa cobrada pela Zhejiang International Studies University (ZISU) para alunos da UnB para participação no programa corresponde a **¥ 6.000,00 (seis mil yuans chineses)**.

3.3.1 Conforme informações fornecidas pela Zhejiang International Studies University (ZISU), a taxa prevista no item 3.3 inclui:

- a) acomodação em quarto duplo na própria Universidade ou em hotel próximo;
- b) alimentação;
- c) transporte incluído nas atividades do programa.

3.3.2 Não estão incluídos na taxa cobrada pela Zhejiang International Studies University (ZISU):

- a) passagens aéreas nacionais e internacionais;
- b) seguro-viagem internacional;
- c) emissão de passaporte e demais documentos necessários à viagem;
- d) despesas pessoais;
- e) demais gastos não expressamente incluídos na taxa do programa.

3.4 Eventuais alterações no valor da taxa do programa pela instituição estrangeira, bem como variações cambiais, serão de responsabilidade do estudante selecionado.

3.5 A inscrição neste processo seletivo implica ciência do candidato de que todos os custos necessários à sua participação no programa que não estejam expressamente incluídos na taxa cobrada pela ZISU serão de sua responsabilidade.

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O(A) PROPONENTE

4.1 Será considerado apto a participar da seleção do presente Edital o discente do Curso de Graduação em Administração que:

4.1.1 Estiver regularmente matriculado(a) a partir do segundo semestre do curso e cursando o mínimo de 210 horas em disciplinas exigido pelo Departamento por semestre;

4.1.2 Não ter sido desligado ou gozado de reintegração ao longo do atual curso;

4.1.3 Ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 3,00 à época da solicitação;

4.1.4 Comprovar domínio da língua inglesa, no mínimo, no nível intermediário (B2) à época da solicitação, conforme item 4.2.2;

4.1.5 Não estar em condição no semestre da solicitação;

4.1.6 Possuir passaporte válido à época da viagem com prazo de validade mínimo até Dezembro de 2026;

4.2 O proponente discente deverá encaminhar ao Departamento de Administração, via e-mail, para adm@unb.br, a documentação obrigatória abaixo indicada, em formato digital:

4.2.1 Plano de Trabalho, contendo:

a) proposta de participação em pelo menos **3 (três) ações de internacionalização** a serem desenvolvidas no Departamento de Administração após o retorno;

b) as ações poderão ser de pesquisa, ensino ou extensão, desde que vinculadas a docentes do Departamento de Administração;

c) poderão ser consideradas, entre outras, organização de eventos de internacionalização, participação em disciplinas vinculadas à internacionalização, monitoria em disciplinas vinculadas à internacionalização, participação em publicações internacionais e participação em grupos de estudo, pesquisa ou extensão que tenham como objeto ou temática a internacionalização;

d) a proposta deverá ser desenvolvida no prazo de até **1 (um) ano** após a participação no programa de curta duração objeto deste Edital.

4.2.2 Um dos seguintes certificados e respectivos escores de proficiência em língua inglesa: *Test of English as a Foreign Language (TOEFL)*, *International English Language Testing System (IELTS)*, *Test of English for International Communication (TOEIC)*, *Cambridge Suite*, ou Atestado de Proficiência da Universidade de Brasília, com comprovação de escore mínimo equivalente ao nível **B2** no *Common European Framework*, conforme Anexo 1;

4.2.2.1 Para fins de obtenção gratuita de certificado de proficiência em língua inglesa, sugere-se aos(as) candidatos(as), entre outras opções admitidas neste Edital, a realização de um dos seguintes testes on-line:

a) VOA English Level Test: <https://learningenglish.voanews.com/a/4272901.html>

b) EF SET 50: <https://www.efset.org/ef-set-50/>

c) EF SET 4-Skill: <https://www.efset.org/4-skill/>

d) A realização de qualquer um dos testes acima será aceita para fins de comprovação da proficiência prevista neste Edital, observados os demais requisitos estabelecidos.

4.2.3 Histórico escolar atualizado;

4.2.4 Cópia do passaporte válido até Dezembro de 2026;

4.2.5 Declaração de próprio punho, assinada, atestando que não se encontra em condição no curso no momento da solicitação;

4.2.6 Declaração assinada de capacidade financeira para custear sua participação no programa e lidar com eventuais contingências no exterior.

4.2.7 Comprovantes, quando houver, de participação em atividades de internacionalização promovidas pela Comissão Permanente de Internacionalização do Departamento de Administração.

4.3 O ADM/UnB não se responsabiliza por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.4 As informações prestadas no processo, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade dos(as) proponentes.

5. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO

5.1 As propostas submetidas serão avaliadas pela Comissão Permanente de Internacionalização do Departamento de Administração.

5.2 O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

5.2.1 Análise documental, de caráter eliminatório;

5.2.2 Análise do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), de caráter eliminatório e classificatório;

5.2.3 Análise e pontuação da participação do candidato em atividades de internacionalização promovidas pela Comissão Permanente de Internacionalização do Departamento de Administração, de caráter classificatório

5.3 Análise documental

5.3.1 A análise documental consistirá na verificação da conformidade da documentação exigida neste Edital e do atendimento aos requisitos previstos no Item 4.2.

5.3.2 Serão eliminadas as propostas com documentação incompleta, enviada fora do prazo ou em desacordo com as exigências previstas neste Edital.

5.4 Análise do Índice de Rendimento Acadêmico - IRA

5.4.1 Na etapa de análise do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), serão considerados apenas os candidatos habilitados na análise documental.

5.4.2 Serão eliminados os candidatos que apresentarem IRA inferior a 3,00, nos termos do item 4.1.4 deste Edital.

5.4.3 O Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) corresponderá a, no máximo, **5,0 (cinco) pontos** da nota final.

5.4.4 A pontuação atribuída ao candidato neste critério corresponderá ao seu próprio Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), limitada ao máximo de 5,0 (cinco) pontos.

5.5 Participação em atividades de internacionalização

5.5.1 Será atribuída pontuação aos candidatos que tenham participado de atividades de internacionalização promovidas pela Comissão Permanente de Internacionalização do Departamento de Administração da Universidade de Brasília.

5.5.2 Será atribuído **0,5 (meio) ponto por participação**, até o limite máximo de **3,0 (três) pontos**, correspondente à participação em até 6 (seis) atividades.

5.5.3 Para fins de pontuação, serão consideradas as atividades promovidas pela Comissão Permanente de Internacionalização realizadas nos **18 (dezoito) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital**.

5.5.4 A participação será verificada por meio dos registros mantidos pela Comissão Permanente de Internacionalização e/ou mediante apresentação de certificado, declaração ou outro documento comprobatório.

5.5.5 A ausência de participação nas atividades previstas neste item não implicará eliminação do candidato, sendo atribuída pontuação igual a zero neste critério.

5.6 Classificação final

5.6.1 A nota final dos candidatos será calculada pela soma das pontuações obtidas nos dois critérios classificatórios, totalizando, no máximo, **8,0 (oito) pontos**, conforme a seguinte composição:

Critério	Pontuação máxima
Índice de Rendimento Acadêmico (IRA)	5,0 pontos
Participação em atividades de internacionalização promovidas pela Comissão Permanente de Internacionalização (0,5 por participação)	3,0 pontos
TOTAL	8,0 pontos

5.6.2 A Nota Final (NF) será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = IRA + PAI$$

em que:

IRA = pontuação correspondente ao Índice de Rendimento Acadêmico, limitada a 5,0 pontos;

PAI = pontuação referente à participação em atividades de internacionalização, limitada a 3,0 pontos;

5.6.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da Nota Final.

5.6.4 Em caso de empate na Nota Final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) maior pontuação referente à participação em atividades de internacionalização;

b) maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);

c) maior proximidade com a conclusão do curso.

5.7 Em caso de desistência de discente contemplado, poderá ser convocado o candidato subsequente, observadas a modalidade da vaga e a ordem de classificação final.

5.8 Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados deverão apresentar, nos prazos estabelecidos pela Comissão Permanente de Internacionalização e/ou pela Secretaria do Departamento de Administração, a documentação necessária à participação no programa.

5.9 Os estudantes selecionados deverão apresentar comprovante de contratação de seguro-viagem internacional no prazo estabelecido pela Secretaria do Departamento de Administração.

5.10 O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Período
Publicação do Edital	11/09/2026

Inscrição das propostas	Até 23h59 de 21/09/2026
Divulgação do resultado preliminar	Até 23h59 de 23/09/2026
Prazo para recurso	Até 23h59 de 25/09/2026
Divulgação do resultado final	Até 23h59 de 28/09/2026

6. RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO E CONTRAPARTIDA ACADÊMICA

6.1 A prestação de contas deve conter os seguintes documentos:

- a) Certificado de participação no programa;
- b) Bilhetes de passagem (cartão de embarque);
- c) Relatório de cumprimento do objeto descrevendo atividades diárias e aprendizagem obtida (**Anexo 3**);

6.2 O Relatório Técnico deverá descrever as atividades realizadas durante a mobilidade, a aprendizagem obtida, as contribuições acadêmicas do programa para sua formação e eventuais dificuldades encontradas.

6.3 O relatório deverá ser encaminhado ao Departamento de Administração, por meio do endereço eletrônico adm@unb.br, no prazo de até **10 (dez) dias após o término do programa de curta duração de mobilidade**.

6.4 Cada relatório discente será analisado pelo docente responsável pelo acompanhamento do programa, que emitirá parecer individual e o encaminhará à Comissão Permanente de Internacionalização.

6.5 Os relatórios e respectivos pareceres serão apreciados pela Comissão Permanente de Internacionalização e, quando aplicável, submetidos ao Colegiado de Graduação do Curso de Administração.

6.6 Como contrapartida acadêmica, os estudantes selecionados deverão cumprir as ações de internacionalização previstas em seu Plano de Trabalho.

6.7 Os estudantes poderão ser convocados a proferir palestras, participar de mesas-redondas, projetos de extensão e/ou pesquisa e outras atividades promovidas pela Comissão Permanente de Internacionalização nas quais possam compartilhar a experiência de internacionalização.

7. OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

7.1 O estudante selecionado deverá:

- a) participar das reuniões preparatórias e demais atividades convocadas pela Comissão Permanente de Internacionalização e pelo docente responsável pelo acompanhamento do grupo;
- b) providenciar, às suas expensas e dentro dos prazos estabelecidos, passagens aéreas, seguro-viagem internacional e demais providências necessárias à viagem;
- c) efetuar o pagamento da taxa cobrada pela Zhejiang International Studies University (ZISU), observando os procedimentos e prazos estabelecidos;
- d) participar integralmente das atividades previstas no programa de mobilidade;
- e) cumprir as normas da Universidade de Brasília, da **Zhejiang International Studies University** e do programa;
- f) observar as orientações acadêmicas e administrativas fornecidas pela Comissão Permanente de Internacionalização e pelo docente responsável pelo acompanhamento do grupo;
- g) comunicar imediatamente ao docente responsável qualquer situação que possa comprometer sua participação ou permanência no programa;
- h) apresentar o Relatório Técnico de Cumprimento do Objeto no prazo estabelecido;
- i) cumprir as atividades de contrapartida acadêmica e as ações previstas no Plano de Trabalho.

8. DESISTÊNCIA

8.1 O estudante selecionado que desistir da participação deverá comunicar formalmente e imediatamente sua decisão à Comissão Permanente de Internacionalização do Departamento de Administração.

8.2 Em caso de desistência, poderá ser convocado o candidato subsequente, observada a ordem de classificação final.

8.3 Eventuais despesas já realizadas pelo estudante antes da desistência, incluindo passagens aéreas, taxas, seguros, reservas ou outros serviços, serão de responsabilidade do próprio estudante, observadas as políticas de cancelamento e reembolso dos respectivos fornecedores.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição no processo seletivo implica ciência e concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à responsabilidade do estudante pelo custeio de sua participação no programa.

9.2 O disposto neste Edital não exime os participantes do cumprimento dos demais procedimentos acadêmicos e administrativos exigidos pela Universidade de Brasília.

9.3 A participação no programa está condicionada ao cumprimento das exigências da Universidade de Brasília, da Zhejiang International Studies University e das autoridades brasileiras e chinesas competentes.

9.4 A seleção por meio deste Edital não implica concessão de bolsa, auxílio financeiro, passagem aérea, diária ou qualquer outra forma de custeio pelo Departamento de Administração ou pela Universidade de Brasília.

9.5 A apresentação de informações falsas ou de documentação irregular poderá resultar na desclassificação do candidato ou no cancelamento de sua participação, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

9.6 Os casos não previstos neste Edital serão submetidos à apreciação e emissão de parecer da Comissão Permanente de Internacionalização do Departamento de Administração e, quando necessário, à posterior deliberação do Colegiado de Graduação do Departamento de Administração.

9.7 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão da chefia ou do Colegiado do ADM, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.8 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, **11 de setembro de 2026.**

Prof. Bruno Eduardo Freitas Honorato, Dr.
Presidente do Colegiado
de Administração

Profa. Vanessa Cabral Gomes, Dra.
Presidente da Comissão de
Internacionalização/ADM

Anexo 1

Equivalência de Escores - Teste de Idiomas

TOEFL			TOEIC	IELTS	CAMBRIDGE SUITE	COMMON EUROPEAN FRAMEWORK
Paper	Computer	Internet				
677	300	120	990	9.0	A	C2
665	290	118	957	8.5	CPE B	
650	280	114	924	8.0	C	
635	270	110	891	7.5	A	C1
618	260	105	858	7.0	CAE B	
602	250	100	825	6.5	C	
587	240	94	792	6.0	A	B2
572	230	88	759	5.5	FCE B	
558	220	83	726	5.0	C	
547	210	77	693	4.5	PET	B1
533	200	72	660	4.0	KET	
520	190	68	627	3.5		
508	180	64	594	3.0		A2
496	170	60	561			
484	160	56	529			
472	150	52	496			A1
460	140	48	463			
447	130	44	430			
433	120	40	397			
420	110	36	364			
407	100	33	331			
392	90	29	298			
376	80	25	265			
358	70	22	232			
342	60	18	199			
325	50	15	166			
310	40	12	133			
300	30	8	100			

Anexo 2

Declaração de capacidade financeira

Eu, _____, matrícula nº _____,
participante do Edital nº _____/2026, declaro estar ciente de que **não haverá concessão de auxílio**

financeiro pela Universidade de Brasília (UnB) para minha participação no programa de curta duração de mobilidade internacional objeto do referido Edital.

Declaro possuir **capacidade financeira para custear as despesas necessárias à minha participação no programa**, incluindo aquelas não abrangidas pela taxa cobrada pela instituição parceira, bem como para arcar com eventuais despesas decorrentes de imprevistos ou contingências durante a viagem e a permanência no exterior.

Declaro, ainda, estar ciente de que tais despesas serão de minha inteira responsabilidade.

Brasília, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) estudante

Anexo 3

Modelo de Relatório Técnico de Cumprimento do Objeto

1	Programa: nome do programa e descrição do objetivo	
2	Unidade Acadêmica	
3	Atividades previstas no plano de trabalho	
4	Detalhamento das atividades realizadas: - Descrição das atividades realizadas diariamente, e comentários a respeito da aprendizagem obtida. - Quando possível, anexar fotos das atividades.	
5	Contribuições acadêmicas do programa para sua formação	
6	Dificuldades encontradas	



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Eduardo Freitas Honorato, Chefe do Departamento de Administração da FACE**, em 11/09/2026, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Cabral Gomes, Professor(a) de Magistério Superior da FACE**, em 11/09/2026, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14850146** e o código CRC **9EAA40EF**.

Referência: Processo nº 23106.102339/2026-12

SEI nº 14850146